



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Sessão de 26/07/2016

ORDEM DO DIA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 26 DE JULHO DE 2016 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01 TC-022577/026/13

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde.

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Giovanni Guido Cerri (Secretário de Estado da Saúde) e Kalil Rocha Abdalla (Provedor).

Objeto: Promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros.

Em Julgamento: Convênio firmado em 14-06-13. Valor – R\$8.600.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 14-11-14.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-039708/026/13.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIA.

02 TC-045013/026/08

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Contratada: Tejofran de Saneamento e Serviços Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Laura Margarida Josefina Laganá



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



(Diretora Superintendente).

Objeto: Serviços técnicos especializados de engenharia consultiva relativos ao gerenciamento de obras e reformas gerais em prédios de unidades escolares integrantes do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS.

Em Julgamento: Termos Aditivos de Retirratificação celebrados em 06-05-10 e 17-01-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 17-10-12.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIA.

03 TC-004531/026/12

Contratante: DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

Contratada: Leão & Leão Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente), Armando Costa Ferreira (Diretor da Divisão Regional), Domingos Lascala (Diretor do Serviço de Assistência Técnica), Heloisa Helena de Melo Gomes (Diretora do Serviço de Operações Substituta) e Gerson Romão Correa (Engenheiro da Residência de Obras).

Objeto: Execução das obras e serviços de recapeamento da pista e melhorias da SP-253, trecho São Simão – Luís Antônio, do Km 142,00 ao Km 173,82.

Em Julgamento: Termo Aditivo, celebrado em 22-05-12. Termo de Recebimento Definitivo de obras firmado em 20-03-13. Termo de Rescisão Unilateral firmado em 12-08-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E de 17-01-14.

Acompanha(m): TC-026871/026/11.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR. CONHECIDOS OS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

04TC-034835/026/09



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.
Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Congregação de Santa Catarina.
Responsável(is): Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário de Estado da Saúde à época) e Maria Gregorine (Diretora Geral).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 13-09-11, 18-10-12 e 16-02-13.
Exercício: 2008.
Valor: R\$55.250.654,22.
Advogado(s): Marcos Roberto Marquezani (OAB/SP nº 156.669), Gabriel Ferreira da Fonseca (OAB/SP nº 346.828) e outros.
Acompanha(m): Expediente(s): TC-035206/026/12.
Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Evelyn Moraes de Oliveira e Cristina Freitas Cavezale.
Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.

05TC-029366/026/14

Órgão Público Concessor: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM.
Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.
Responsável(is): Mário Manuel Seabra Rodrigues Bandeira, Antonio Carlos do Amaral Filho e José Milton Dallari Soares (Diretores Presidentes).
Assunto: Prestação de contas.
Exercício: 2013.
Valor: R\$56.043.224,57.
Advogado(s): Caio Augusto de Moraes Forjaz (OAB/SP nº 182.311), Kátia Nascimento Benvenuto Fumagalli (OAB/SP nº 186.795) e outros.
Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.
Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

RELATOR-CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

06 TC-000148/026/11



Interessado(s): Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas.

Responsável(is): João Sayad e Ronaldo Bianchi.

Exercício: 2011.

Advogado(s): Juliana Maria da Cunha Steinhart (OAB/SP nº 154.718), Livia Hatsue Akamine (OAB/SP nº 212.606), Antônio Simeão Ramos (OAB/SP nº 137.845) e outros.

Acompanha(m): TC-000148/126/11.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

07 TC-016387/026/10

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Panorama.

Responsável(is): Lair Alberto Soares Krähenbühl (Diretor Presidente) e José Milanez Júnior (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 06-10-11, 19-05-12, 14-12-12, 27-06-14.

Exercício: 2005 a 2009.

Valor: R\$2.006.824,87.

Advogado(s): Roberto Corrêa de Sampaio (OAB/SP nº 171.669), Mariangela Zinezi (OAB/SP nº 51.260), Ana Lúcia Abreu Fernandes Zaorob (OAB/SP nº 81.487), Lincoln Fernando Bocchi (OAB/SP nº 231.235), Adriana Aparecida F. Barbosa (OAB/SP nº 152.492) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Vitorino Francisco Antunes Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II e GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

08 TC-001859/026/14

Secretaria: Justiça e da Defesa da Cidadania.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Secretário(s): Eloísa de Souza Arruda e Gilberto Nascimento Silva Junior.
Exercício: 2014. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 20-05-15.
Unidade(s) Orçamentária(s): Secretaria de Estado de Justiça e da Defesa da Cidadania.
Acompanha(m): TC-001859/126/14.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Evelyn Moraes de Oliveira.
Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

PROCESSOS

TC-001860/026/14

Unidade(s) Gestora Executora: Gabinete do Secretário.
Ordenador(es) da Despesa: Roberto Fleury de Souza Bertagni, Eloísa de Souza Arruda e Eduardo Alex Barbin Barbosa.

TC-001861/026/14

Unidade(s) Gestora Executora: Coordenadoria Geral de Administração.
Ordenador(es) da Despesa: Everaldo Oliveira Rocha, Luiz David Costa Faria, Carlos Augusto Machado Coscarelli e Maria de Fátima David de Almeida.
Responsável(is) pelo Almoxarifado: Samir Sarhan Salomão.

TC-001862/026/14

Unidade(s) Gestora Executora: Coordenadoria de Integração da Cidadania.
Ordenador(es) da Despesa: Angela Eliana de Marchi, Márcia Francine de Vasconcelos Santos e Tatiana Rached Campos.

TC-001863/026/14

Unidade(s) Gestora Executora: Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Ordenador(es) da Despesa: Everaldo Oliveira Rocha e Vitor Benez Pegler.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

09 TC-000655/009/07

Contratante: Conjunto Hospitalar de Sorocaba.
Contratada: Fundação de Apoio à Tecnologia – FAT.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sidnei Nassif Abdalla (Diretor Técnico de Departamento).
Objeto: Prestação de serviços de informática (software, rede e hardware) para atender



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



as necessidades do CHS.

Em Julgamento: Termo de Reajuste de Preços celebrado em 15-12-06. Termo de Aditamento celebrado em 22-02-07. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 15-12-10 e 05-11-15.

Advogado(s): Francisco de Assis Alves (OAB/SP nº 24.545), Teresa Regina Ribeiro de Barros Cunha (OAB/SP nº 87.873), Rafael Francisco Basso Alves (OAB/SP nº 271.449), Márcia Negrelli Massola (OAB/SP nº 208.497) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-023130/026/14.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Luiz Menezes Neto e Denis Della Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

10 TC-043004/026/12

Contratante: Secretaria da Administração Penitenciária – Gabinete do Secretário e Assessorias.

Contratada: DMSTOR Informática Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Amador Donizeti Valero (Chefe de Gabinete).

Objeto: Aquisição de equipamentos de armazenamento de dados, com instalação e entrega imediata, destinados à Secretaria da Administração Penitenciária.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 06-12-12. Valor – R\$4.590.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 28-02-14.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Denis Della Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

11 TC-045533/026/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Iacanga.

Responsável(is): Marcelo Mattos de Araújo (Secretário) e Ismael Edson Boiani



(Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, em 10-09-15.

Exercício: 2012.

Valor: R\$850.000,00.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Claudia Távora Machado V. Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

12 TC-020935/026/13

Órgão Público Concessor: Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Mococa.

Responsável(is): Alceu Segamarchi Júnior (Superintendente) e Antonio Naufel (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2012.

Valor: R\$1.176.870,89.

Advogado(s): Juliana Aranha (OAB/SP nº 326.807), Fernanda de Avila e Silva (OAB/SP nº 361.634) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

RECURSO ORDINÁRIO

13 TC-001416/989/14 (ref. TC-002183/989/13)

Recorrente(s): Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação – Campos da UNESP de Bauru, no exercício de 2012.

Responsável(is): Roberto Deganutti (no Exercício da Diretoria da Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação do Campus de Bauru).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 08-03-14, que julgou ilegais as admissões, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Edson César dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.396), Laís Maria de Rezende Ponchio (OAB/SP nº 88.029), Paulo Eduardo de Barros Fonseca (OAB/SP nº



88.442), Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº 315.667) e outros.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Luiz Menezes Neto.
Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO, COM RECOMENDAÇÕES.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

REPRESENTAÇÃO

14 TC-000981/989/13

Representante(s): Michelangelo - Comércio de Painéis e Serviços Ltda. – ME.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Bauru.

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº SMS 15/2013, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bauru, objetivando a aquisição estimada anual de 25 (vinte e cinco) painéis eletrônicos de chamadas de senhas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 19-07-13.

Advogado(s): Maria Gabriela Ferreira de Mello (OAB/SP nº 107.801) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

15 TC-002438/989/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Bauru.

Contratada: Portozelo Atacadista Ltda. – EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Fernando Casquel Monti (Secretário Municipal de Saúde).

Objeto: Aquisição estimada anual de 25 painéis eletrônicos de chamada de senhas.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Ata de Registro de Preços firmada em 18-04-13. Valor – R\$95.000,00.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

16 TC-000990/003/11

Contratante: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Indaiatuba.

Contratada: Atlas Serviços Gerais Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Nelson Lopes da Silva (Superintendente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nelson Lopes da Silva (Superintendente) Kátia Wischer Gílio (Gestora do Contrato).

Objeto: Prestação de serviços de entrega de contas, coleta de leituras, avaliação de repasses e entrega de notificações.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 26-12-07. Valor - R\$378.000,00. Termo Aditivo celebrado em 24-12-08. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E de 30-11-11.

Advogado(s): Caio Cesar Benício Rizek(OAB/SP nº222.238), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº247.092) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

17 TC-001988/003/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

Contratada: GMF Publicidade Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Nelson Bueno (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de publicidade institucional.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 26-06-07. Valor – R\$800.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 29-03-08, 04-09-09 e 03-02-11.



Advogado(s): Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

18 TC-001576/004/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Garça.

Contratada: Maripav Pavimentação e Construção Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Alcides Faneco (Prefeito).

Objeto: Contratação de materiais e mão de obra para execução de guias e sarjetas, recapeamento e pavimentação asfálticas e uma ponte de concreto armado sobre ferrovia (av. Dr. Labieno da Costa Machado, 2ª via de acesso, av. Um do Parque Santa Maria, Kartódromo), na cidade de Garça/SP, pelo regime de empreitada por preço global.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 17-07-07. Valor – R\$1.406.918,48. Termo de Aditamento de 30-10-07. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 02-08-08 e 13-03-10.

Advogado(s): Luiz Carlos Gomes de Sá (OAB/SP nº 108.585), Fabricio Tamura (OAB/SP nº 227.571) e outros.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

19 TC-001876/005/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Contratada: Nova Alta-Paulista Materiais para Construção Ltda. – EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nelson Ferreira (Prefeito).

Objeto: Aquisição de materiais de construção.

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 05-08-06. Valor – R\$484.478,14. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero e Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 15-02-12 e 16-05-12.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-003267/005/07, TC-012733/026/14 e TC-031475/026/15.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-I.



Fiscalização atual: UR-18 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

20 TC-001887/005/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Contratada: Construtora SR de Panorama Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nelson Ferreira (Prefeito).

Objeto: Serviços técnicos de engenharia consultiva, resumindo em administração técnica de obra com treinamento de mutirantes em canteiro e cessão de equipamentos e ferramentas.

Em Julgamento: Licitação – Convite. Contrato celebrado em 22-06-06. Valor – R\$120.200,00. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero e Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 15-02-12 e 16-05-12.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-003267/005/07, TC-012733/026/14 e TC-031475/026/15.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-18 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

21 TC-000928/001/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Promissão.

Contratada: R.B. Engenharia e Construção Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Geraldo Chaves Barbosa (Prefeito).

Objeto: Execução da obra de construção do Centro Integrado de Saúde do Município.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 22-05-12. Valor – R\$2.946.648,55. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 19-03-15.

Advogado(s): Celso Ricardo Franco (OAB/SP nº 317.731).

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

22 TC-030407/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.



Contratada: Basfer Construtora Eireli.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Tadeu dos Santos (Secretário de Obras).

Objeto: Contratação de empresa para construção do Maternal Recanto Phrynea em regime de empreitada por preços unitários, conforme memorial descritivo plantas e planilha.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 21-08-13. Valor – R\$8.924.257,67. Termo de Aditamento de 15-01-14. Termo de Recebimento Definitivo de Obras. Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais. Devolução da Caução.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 12-06-15, 28-01-16 e 22-03-16.

Advogado(s): Marcelo Palavéri(OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palaveri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

23 TC-016933/026/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Bertioga.

Contratada: Associação Social Humanitas – ASH.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Lairton Gomes Goulart (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços técnicos de assistência médica hospitalar, provendo em caráter emergencial e temporário, incluindo serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, disponibilizando profissionais devidamente habilitados, no Conselho Regional de Medicina, das diversas especialidades, junto ao Hospital Municipal.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 30-05-08. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 01-09-12.

Advogado(s): Ericson da Silva (OAB/SP nº 113.980), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820) e outros.

Acompanha(m): TC-023098/026/13 e TC-035051/026/15.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

24TC-002288/004/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Ourinhos.

Contratada: Penascal Engenharia e Construção Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Toshio Misato (Prefeito).

Objeto: Execução de obras de engenharia, compreendendo pavimentação asfáltica,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



guias, sarjetas e galerias de águas pluviais dos loteamentos: Distrito Industrial II e III, Parque Minas Gerais, Parque Pacheco Chaves e Vila Musa, com fornecimento de todo o material e mão de obra.

Em Julgamento: Termos de Aditamento firmados em 10-07-09, 07-12-09, 07-12-10, 26-05-11 e 23-09-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 22-09-12.

Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 14-05-15.

Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271.883) e outros.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

25 TC-006421/026/10

Conveniente: Prefeitura Municipal de Santo André.

Conveniada: Fundação do ABC.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Aidan Antônio Ravin, Carlos Grana e Oswana Maria Fernandes Fameli (Prefeitos), Antonio De Giovanni Neto e Homero Nepomuceno Duarte (Secretários Municipais de Saúde).

Objeto: Cooperação técnica e desenvolvimento docente-assistencial nas seguintes áreas de ação: atendimento especializado e multiprofissional aos usuários dos serviços de saúde realizado no Ambulatório e no Centro Hospitalar Municipal, nos Programas de Saúde da Família, de Agentes Comunitários de Saúde e de Internação Domiciliar, na Assistência Farmacêutica, no Serviço de Verificação de Óbito e no Atendimento Móvel à Urgência e Emergência.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 29-06-12, 28-06-13, 29-11-13 e 27-12-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 14-01-16.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Moacyr Antonio Ferreira Rodrigues (OAB/SP nº 29.068), Marcia Elena Guerra Correia (OAB/SP nº 110.747), Sandro Tavares (OAB/SP nº 201.133) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-028448/026/14.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIA.

26 TC-000802/007/12



Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Contratada: Forte Administração de Bens Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Aurélio Bertaiolli (Prefeito), Paulo Villas Boas de Carvalho e Marcello Delascio Cusatis (Secretários de Saúde).

Objeto: Locação de imóvel para instalação do Programa Pró-Mulher e da sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 22-09-15.

Advogado(s): Felipe Augusto Lima Hermanson Carvalho(OAB/SP nº272.882).

Procuradora de Contas: Élide G. Pinto.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

27TC-002517/007/07

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Ubatuba.

Entidade(s) Beneficiária(s): Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos de Ubatuba.

Responsável(is): Eduardo de Souza César (Prefeito) e Jair Antônio e Souza (Gestor Administrativo e Financeiro).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 21-02-08, 30-10-09 e 26-02-15.

Exercício: 2006.

Valor: R\$4.367.028,56

Advogado(s): Carla Regina Negrão Nogueira (OAB/SP nº 104.131), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Wilton Luis da Silva Gomes (OAB/SP nº 220.788), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Marcelo Palavéri(OAB/SP nº 114.164) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000694/007/13 e TC-024604/026/15.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

28TC-000162/011/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Indaiaporã.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã.
Responsável(is): Fernando Cesar Humer (Prefeito) e Orozimbo Luiz Arantes Filho (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 18-05-13.

Exercício: 2011.

Valor: R\$1.134.600,00

Advogado(s): João Paulo Sales Cantarella (OAB/SP nº 149.093), Fabiano Luiz de Almeida (OAB/SP nº 279.964), José Cassadante Junior (OAB/SP nº 102.475) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-023958/026/15.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior e Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTAS INDIVIDUALIZADAS.

29TC-000067/008/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Entidade(s) Beneficiária(s): Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto – FUNFARME.

Responsável(is): Valdomiro Lopes da Silva Junior (Prefeito), José Victor Maniglia e Teresinha Aparecida Pachá (Secretários) e Horácio José Ramalho (Diretor Executivo).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 28-05-12.

Exercício: 2010.

Valor: R\$1.231.631,96.

Advogado(s): Marcelo de Araujo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Luís Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Camila Aparecida de Padua Dias (OAB/SP nº 331.745), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Célia da Silva Castro (OAB/SP nº 184.941) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

30 TC-002730/026/14

Câmara Municipal: Pompeia.

Exercício: 2014.



Presidente(s) da Câmara: Valter Bettio.
Advogado(s): Jorge Carlos dos Reis Martin (OAB/SP nº 87.653).
Acompanha(m): TC-002730/126/14.
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM ADVERTÊNCIAS.

31 TC-002606/026/14
Câmara Municipal: Areiópolis.
Exercício: 2014.
Presidente(s) da Câmara: Wanderley Pelissolli.
Advogado(s): Esio Aparecido Marim (OAB/SP nº 295.847) e outros.
Acompanha(m): TC-002606/126/14.
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM ADVERTÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

32 TC-000508/026/14
Prefeitura Municipal: Porto Ferreira.
Exercício: 2014.
Prefeito(s): Renata Anção Braga.
Período(s): (01-01-14 a 07-12-14).
Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito – Carlos Eduardo Miguel da Silva.
Período(s): (08-12-14 a 31-12-14).
Advogado(s): José Roberto Carvalho (OAB/SP nº 133.114) e Gabriel Pelegrini (OAB/SP nº 170.445).
Acompanha(m): TC-000508/126/14.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM ADVERTÊNCIAS.

33 TC-000314/026/14
Prefeitura Municipal: Pauliceia.
Exercício: 2014.
Prefeito(s): Waldemar Siqueira Ferreira.



Acompanha(m): TC-000314/126/14.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM ADVERTÊNCIAS.

34 TC-000411/026/14
Prefeitura Municipal: Cajuru.
Exercício: 2014.
Prefeito(s): Luís Estevão Pereira.
Acompanha(m): TC-000411/126/14 e Expediente(s): TC-000864/006/14, TC-003323/026/16, TC-003324/026/16, TC-038553/026/15.
Advogados(s): Marco Antonio Gaban Monteiro -(OAB/SP nº278.013), Angélica Rebequi da Motta Santos(OAB/SP nº219.497) e outros.
Procurador(es) de Contas:Élida Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.
Fiscalização atual:UR-6 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

35 TC-000586/026/14
Prefeitura Municipal: Tuiuti.
Exercício: 2014.
Prefeito(s): Jair Fernandes Gonçalves.
Advogado(s): Alan de Lima (OAB/SP nº 287.297).
Acompanha(m): TC-000586/126/14 e Expediente(s): TC-000199/003/16, TC-002338/026/16 e TC-043613/026/14.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM ADVERTÊNCIAS.

36 TC-000142/026/14
Prefeitura Municipal: Populina.
Exercício: 2014.
Prefeito(s): Sérgio Martins Carrasco.
Advogado(s): Abílio José Guerra Fabiano (OAB/SP nº214.965), Jeronimo Figueira da Costa Filho (OAB/SP nº 73.497).
Acompanha(m): TC-000142/126/14 e Expediente(s): TC-039998/026/14.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.



Fiscalização atual:UR-11 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE. O PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI OCORREU NA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA, REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 2016.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

RECURSO ORDINÁRIO

37 TC-022016/026/07

Recorrente(s): Câmara Municipal de Sorocaba e a CONAN Consultoria em Administração Municipal S/C Ltda.

Assunto: Contrato entre a Câmara Municipal de Sorocaba e a CONAN Consultoria em Administração Municipal S/C Ltda., objetivando serviços técnicos e software em orçamento, contabilidade, tesouraria, compras, folha e rh.

Responsável(is): Paulo Francisco Mendes (Presidente da Câmara à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 14-05-16, que julgou irregular a licitação, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no inciso XV do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcia Pegorelli Antunes (OAB/SP nº 103.327), Almir Ismael Barbosa (OAB/SP nº 263.566), Patricia Gutkoski da Cruz (OAB/SP nº 335.249), Fabiana Medeiros de Melo Okano (OAB/SP nº 260.739) e outros.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

38 TC-001223/002/14

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de São Manuel.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Manuel e a Eventos e Promoções Country Torrinha Ltda., objetivando o fornecimento de toda a infraestrutura para a realização da 11ª Festa do Peão Boiadeiro de São Manuel, nos dias 14, 15, 16 e 17 de junho de 2012, nas dependências do recinto de exposições.

Responsável(is): Vilson José Innocenti (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 21-01-16, que julgou irregular a tomada de preços, o contrato, as despesas decorrentes, acionando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato(OAB/SP nº 191.573), Camila Cristina Murta(OAB/SP nº 217.943) e outros.



Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

REPRESENTAÇÃO

39 TC-002036/989/14

Representante(s): SP Licita, por seu sócio Diretor - Anderson Maximiano Luna.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Rio Claro.

Responsável(is): Palmino Altimar Filho (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades no edital da Concorrência 06/2013 – processonº 0275/2013 - realizada com vistas à contratação de empresa de engenharia para execução de um conjunto de serviços e obras civis junto ao Aterro Sanitário Municipal. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 02-06-15.

Advogado(s): Marcelo Palaveri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

40 TC-002219/003/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Vinhedo.

Contratada: Projeção Engenharia Paulista de Obras Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Carlos Donato (Prefeito), Liliane Alves Benatti (Secretária de Administração), Rogério Pavan (Secretário de Obras) e João Marcos Gomes (Secretário de Saúde).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia, destinados à execução de obras civis, incluindo todos os serviços pertinentes, com o fornecimento de materiais, mão de obra, máquinas e equipamentos, para a construção da Policlínica São Mateus, pelo regime de empreitada por preço global.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 01-02-08, 04-06-08 e 16-06-08.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 24-05-16.

Advogado(s): Bruna Cristina Bonino (OAB/SP nº 229.393), Elvis Olivio Tomé (OAB/SP nº 160.177), Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Acompanha(m): Expediente(s): TC-017756/026/08 e TC-028711/026/09.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

41 TC-001589/003/08

Conveniente: Prefeitura Municipal de Jundiáí.

Conveniada: Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem – ATEAL.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Pedro Bigardi (Prefeito) e Cláudio Ernani Marcondes de Miranda (Secretária Municipal de Saúde).

Objeto: Serviços de atendimento aos portadores de deficiência auditiva e distúrbios de linguagem oral, gráfica e emocional e/ou encaminhados pela rede básica de saúde do Município, bem como a continuidade da assistência já prestada.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 25-04-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 05-11-14.

Advogado(s): Alberto Shingi Higa (OAB/SP nº 154.818) e outros.

Procurador de Contas: Élidea Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

42 TC-001942/010/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes.

Contratada: Foz de Santa Gertrudes S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Carlos Vitte (Prefeito).

Objeto: Concessão do serviço público de água e esgoto do Município, envolvendo planejamento, construção, operação e manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e distribuição de água potável, coleta, afastamento, tratamento e disposição de esgotos sanitários, incluindo a gestão dos sistemas organizacionais, comercialização dos produtos e serviços envolvidos e o atendimento aos usuários.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 12-12-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 25-02-15.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Acompanha(m): TC-019237/026/09.



Fiscalizada por:UR-10 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

43TC-000400/010/11

Contratante:Prefeitura Municipal de Piracicaba.

Contratada:Tratenge Engenharia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório:Fernando Ernesto Cárdenas (Secretário Municipal de Saúde).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Barjas Negri (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):Barjas Negri e Gabriel Ferrato dos Santos (Prefeitos).

Objeto:Execução de obras para construção do hospital regional Municipal no Bairro Santa Rita, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 11-08-10. Valor – R\$50.792.190,58.Termos de Aditamentos celebrados em 15-03-11, 04-07-11, 02-05-12, 18-06-12, 19-12-12, 18-04-13, 01-07-13 e 30-10-13. Termo de Rescisão celebrado em 03-02-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Conselheiro Antonio Roque Citadini publicada(s) no D.O.E. de 14-08-12 e 23-05-14.

Advogado(s):Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

44 TC-001067/013/12

Contratante: Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara.

Contratada: Gasball Armazenadora e Distribuidora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Guilherme Ferreira Soares (Superintendente).

Objeto: Fornecimento de 960.000 (novecentos e sessenta mil) quilogramas de gás liquefeito de petróleo (GLP).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 26-07-11. Valor- R\$1.881.600,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E de 21-03-13.

Advogado(s): Mario Augusto Viviani Junior(OAB/SP nº 185.327), Eduardo Correa Sampaio (OAB/SP nº 68.304), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº



238.056), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

Procurador(es) de Contas:Élida Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-13-DSF-I.

Fiscalização atual:UR-13-DSF-I.

Resultado: REGULAR.

45 TC-000432/016/14

Conveniente: Prefeitura Municipal de Apiaí.

Conveniada: Serviço de Obras Sociais de Apiaí - SOS.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ari Osmar Martins Kinor (Prefeito) e Maria Lucia Avelar da Silva (Presidente).

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados ao pagamento de salários, encargos sociais, encargos fundiários e despesas administrativas decorrentes da contratação de profissionais que integram equipes do Programa Estratégia da Saúde da Família – ESF.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 26-04-13. Valor – R\$3.500.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 15-08-14.

Advogado(s): Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136), Milena Gudes Correa Brando dos Santos (OAB/SP nº 231.319) e outros.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

46 TC-000785/006/14

Contratante:Prefeitura Municipal de Mococa.

Contratada:Castellucci Figueiredo e Advogados Associados.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Naufel (Prefeito).

Objeto: Contrato de empresa com notória especialização para recuperação de créditos tributários em especial os de origem previdenciária.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 08-11-10. Valor – R\$80.000,00. Execução contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de

assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 06-12-14.

Advogado(s): Marcelo Torres Freitas (OAB/SP nº 131.543), Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001426/006/12 e TC-005145/026/14.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.



Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

47 TC-001391/002/14

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Bauru.

Entidade(s) Beneficiária(s): Fundação Veritas.

Responsável(is): José Fernando Casquel Monti (Secretário Municipal de Saúde) e Alexandre de Oliveira (Diretor Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2013.

Valor: R\$2.334.560,36.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

48 TC-000072/002/16

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Bauru.

Entidade(s) Beneficiária(s): Fundação Veritas.

Responsável(is): José Fernando Casquel Monti (Secretário) e Alexandre de Oliveira (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 19-02-16.

Exercício: 2014.

Valor: R\$778.213,48.

Advogado(s): Marisa Botter Adorno Gebara (OAB/SP nº 143.915) e outros.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

49 TC-002125/026/12

Câmara Municipal: Barra Bonita.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Marcos Oliveira dos Santos.

Advogado(s): Rafael Verolez (OAB/SP nº 322.021) e outros.

Acompanha(m): TC-002125/126/12.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.



Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.
Fiscalização atual:UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

50 TC-000126/026/13
Câmara Municipal:Osasco.
Exercício: 2013.
Presidente(s)da Câmara:Antônio Aparecido Toniolo.
Advogado(s):Ivan Barbosa Rigolin (OAB/SP nº 64.974), Gina Copola (OAB/SP nº 140.232) e outros.
Acompanha(m): TC-000126/126/13 e Expediente(s): TC-037766/026/14 e TC-004956/026/16.
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalizada por:GDF-2 – DSF-I.
Fiscalização atual:GDF-2 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

51 TC-002473/026/14
Câmara Municipal:Guarantã.
Exercício: 2014.
Presidente(s)da Câmara:Nilza Barbosa Benini.
Acompanha(m): TC-002473/126/14.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por:UR-4 – DSF-II.
Fiscalização atual:UR-4 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

52 TC-002610/026/14
Câmara Municipal:Barra do Turvo.
Exercício: 2014.
Presidente(s)da Câmara:Roberto Nunes Rosa.
Acompanha(m): TC-002610/126/14.
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalizada por: UR-12 – DSF-II.
Fiscalização atual:UR-12 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES



53 TC-000053/026/14

Prefeitura Municipal: Elias Fausto.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Láercio Betarelli.

Advogado(s): Caroline Oliveira Souza Mucci (OAB/SP nº 245.795).

Acompanha(m):TC-000053/126/14.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual:UR-3 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

54 TC-000076/026/14

Prefeitura Municipal: Indiaporã.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Elaine Alvares Silveira Rocha.

Advogado(s): José Cassadante Junior (OAB/SP nº 102.475).

Acompanha(m):TC-000076/126/14.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual:UR-11 – DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

55 TC-000400/026/14

Prefeitura Municipal: Batatais.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Eduardo Augusto Silva de Oliveira.

Período(s): (01-01-14 a 22-01-14) e (22-02-14 a 31-12-14).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito - José Paulo Fernandes.

Período(s): (23-01-14 a 21-02-14).

Acompanha(m):TC-000400/126/14.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual:UR-6 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

56 TC-000415/026/14

Prefeitura Municipal: Casa Branca.

Exercício:2014.

Prefeito(s): Ildebrando Zoldan.

Período(s): (01-01-14 a 19-11-14) e (10-12-14 a 31-12-14).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito – Eurico Sassi Filho.
Período(s): (20-11-14 a 09-12-14).
Acompanha(m): TC-000415/126/14 e Expediente(s): TC-007409/026/15, TC-010555/026/13, TC-022366/026/13, TC-023125/026/14 e TC-033467/026/14.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

57 TC-000501/026/14
Prefeitura Municipal: Piquete.
Exercício: 2014.
Prefeito(s): Ana Maria Gouvêa.
Advogado(s): Rubens Siqueira Duarte (OAB/SP nº 131.290) e outros.
Acompanha(m): TC-000501/126/14 e Expediente(s): TC-004196/026/15, TC-008754/026/15, TC-028759/026/15, TC-033279/026/14, TC-033808/026/14 e TC-046412/026/14.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

RECURSO ORDINÁRIO

58TC-002421/003/10
Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Vinhedo e Milton Serafim - Prefeito Municipal de Vinhedo.
Assunto: Prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Vinhedo à APM EM CIC Eduardo Von Zuben, no exercício de 2009.
Responsável(is): Milton Serafim (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 21-02-15, que julgou irregulares as prestações de contas, conforme artigo 33, inciso III, c.c. o artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200(duzentas) UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.
Advogados(s): Bruna Cristina Bonino (OAB/SP nº 229.393), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111) e outros.
Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



59 TC-000466/007/11

Recorrente(s): Hélio Buscarioli - Ex-Prefeito Municipal de Santa Isabel.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Santa Isabel e Rizzo Comércio e Serviços de Imobiliário Urbano Ltda., objetivando a execução de serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra, para implantação e instalação de 500 conjuntos toponímicos de placas de nomenclatura de ruas do município.

Responsável(is): Hélio Buscarioli (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 03-03-15, que julgou irregulares a licitação, contrato e o termo de aditamento, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 160 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Camila Cristina Murta (OAB/SP nº 217.943), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-027630/026/11, TC-010314/026/12, TC-005988/026/13, TC-014081/026/13, TC-013251/026/14, TC-006669/026/14 e TC-005150/026/15.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

60 TC-001484/005/12

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Sandovalina - Prefeito – Marcos Roberto Sanfelici.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Sandovalina às Beneficiárias: Associação Júlio Dias Bairro Vila Nova e Minha Casa de Pirapozinho, no exercício de 2011.

Responsável(is): Marcos Roberto Sanfelici (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 11-07-14, que julgou irregulares a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 100 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Eduardo Foglia Villela (OAB/SP nº 286.109), Paulo Rogério Kuhn Pessoa (OAB/SP nº 118.814) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO PARCIALMENTE PROVIDO, APENAS PARA CONSIDERAR REGULAR O REPASSE EFETUADO À ASSOCIAÇÃO JÚLIO DIAS E AFASTAR A MULTA APLICADA AO SR. PREFEITO MUNICIPAL.

61 TC-001121/010/14



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Campinas.

Assunto: Prestação de contas repasses públicos ao terceiro setor concedidos pela Prefeitura Municipal de Campinas à Associação Beneficente Semear, relativa ao exercício de 2013.

Responsável(is): Jonas Donizette Ferreira (Prefeito), Janete Aparecida Giorgetti Valente (Secretária Municipal da Cidadania, Assistência e Inclusão Social) e Jairo Pereira Leite (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 17-05-16, que julgou irregular a prestação de contas referente à aquisição de material permanente com verba de custeio, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “a” e “b”, c.c. o artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Júlio César Mariani (OAB/SP nº 143.303), Kellye Ribas Machado (OAB/SP nº 154.919), Mario Orlando Galves de Carvalho (OAB/SP nº 73.863) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

62 TC-001135/004/14

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul - Prefeita – Eliana Maria Rorato.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul e Incorpore Engenharia e Comercio Ltda.- EPP, objetivando a execução de serviços de fundações e superestrutura em concreto armado para quadra poliesportiva da Escola Professor Samuel Pereira de Lima.

Responsável(is): José Carlos de Oliveira Martins (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de, 13-04-16 que julgou irregulares o convite, o contrato e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 300 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Juscelino Gazola (OAB/SP nº 79.817) e outros.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

63 TC-007778/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

Contratada: Adriano Alexandre da Silva.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Acir Filló dos Santos (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de locação de equipamentos e serviços afins para montagem das estruturas necessárias à realização das festividades em comemoração ao aniversário de Ferraz de Vasconcelos 2014.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 25-09-14. Valor – R\$1.200.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 11-12-15.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA E CIÊNCIA AO MPE.

64 TC-000683/013/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Adélia.

Contratada: Paviter – Pavimentação, Terraplanagem e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Marcelo Herculino (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo Herculino (Prefeito) e Hancivalder Vieira (Engenheiro).

Objeto: Contratação de empresa, no regime de empreitada global, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, para edificação de 200 unidades habitacionais – tipologia TI33B – 1, 2 dormitórios, no município de Santa Adélia.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 27-06-13. Valor – R\$14.395.074,00. Termos Aditivos celebrados em 21-11-13, 23-09-14, 26-01-15, 20-05-15 e 22-09-15. Execução Contratual. Termo de Recebimento Provisório celebrado em 30-12-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, Substituto de conselheiro Auditor Josué Romero e Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 10-09-13, 27-03-14, 13-01-15 e 19-03-16.

Advogado(s): Camila Cristina Murta (OAB/SP nº217.943), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº191.573) e outros.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR. DETERMINADA CIÊNCIA AO MPE.

65 TC-000823/003/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulínia.

Contratada: Golden Food - Comércio de Alimentos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Pavan Junior e Edson Moura



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Junior (Prefeitos), Arthur Augusto Campos Freire e Washington Carlos Ribeiro Soares (Secretários dos Negócios Jurídicos) e Clélia Sandra de A. Moraes (Secretária de Promoção e Desenvolvimento Social).

Objeto: Contratação de empresa/consórcio de empresas para fornecimento e distribuição de cestas de alimentos e variedades no município.

Em Julgamento: Termos de Prorrogação celebrados em 26-03-13 e 28-04-14.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 05-11-15.

Advogado(s): Arthur Augusto Campos Freire (OAB/SP nº 266.329), Karina Chabregas L. da Silva (OAB/SP nº 256.368), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

66 TC-001084/010/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Claro.

Contratada: Petrobras Distribuidora S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Celso Cresta (Secretário de Obras e Serviços).

Objeto: Registro de preços para execução de serviços de micro revestimento asfáltico a frio com emulsão modificada por polímero, em vias públicas do Município de Rio Claro, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

Em Julgamento: Termo de Aditamento de 09-08-08. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 05-08-14.

Advogado(s): Rubens Catirce Junior (OAB/SP nº 316.306), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

67 TC-037497/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra.

Contratada: Medical Service Assessoria e Assistência Médica Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Lener do Nascimento (Prefeito).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Objeto: Serviço de assistência médica especializada de urgência e emergência.
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 06-07-10. Valor – R\$2.184.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero e Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 20-11-14 e 12-02-15.
Advogado(s): João Batista Viana de Brito (OAB/SP nº292.785), Durval Salge Junior (OAB/SP nº107.418), Robson Miquelon (OAB/SP nº134.014) e outros.
Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

68 TC-044494/026/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Mauá.

Contratada: Terra Azul Alimentação Coletiva e Serviços Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Leonel Damo dos Santos e Osvaldo Dias (Prefeitos) e João Carlos Alves (Secretário de Segurança Alimentar).

Objeto: Fornecimento de refeições à população.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 29-08-08, 31-08-09, 31-08-10 e 31-08-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 17-09-15.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Ana Claudia Falopa Guarizzo (OAB/SP nº 268.858), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509) e outros.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

69 TC-000897/008/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Entidade(s) Beneficiária(s): Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto - FUNFARME.

Responsável(is): Valter Negrelli Junior (Secretário Municipal de Saúde) e Horácio José Ramalho (Diretor Executivo).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, em 03-09-13.



Exercício: 2012.

Valor: R\$672.385,00.

Advogado(s): Luís Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

70 TC-001992/008/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Entidade(s) Beneficiária(s): Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto - FUNFARME.

Responsável(is): Teresinha Aparecida Pachá, José Victor Maniglia e Valter Negrelli Junior (Secretários Municipais de Saúde) e Horácio José Ramalho (Diretor Executivo).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 02-02-13.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Luís Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Luiz Loraschi (OAB/SP nº 196.507) e outros.

Exercício: 2011.

Valor: R\$1.559.577,69.

Advogado(s): Luís Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769) e outros.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

71 TC-002461/026/14

Câmara Municipal: Floreal.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Alessandro Silnei Grespi Fogaça.

Acompanha(m): TC-002461/126/14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

72 TC-002839/026/14



Câmara Municipal: Guaíra.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: José Reginaldo Moreti e Cecílio José Prates.

Período(s): (01-01-14 a 05-08-14) e (06-08-14 a 31-12-14).

Advogado(s): Heber Gomes de Assis (OAB/SP nº 248.398).

Acompanha(m): TC-002839/126/14.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

73 TC-002695/026/14

Câmara Municipal: Mariápolis.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Valdemir Magnani.

Advogado(s): Reginaldo Monti (OAB/SP nº 129.080).

Acompanha(m): TC-002695/126/14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF - II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF - II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

74 TC-002903/026/14

Câmara Municipal: Pedreira.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: José Luiz Serra.

Período(s): (01-01-14 a 22-05-14), (07-06-14 a 09-10-14) e (08-11-14 a 31-12-14).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito -Alessandro Luiz de Godoy.

Período(s): (23-05-14 a 06-06-14) e (10-10-14 a 07-11-14).

Advogado(s): João Raphael Grazia Begalli (OAB/SP nº 152.561).

Acompanha(m): TC-002903/126/14.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

75 TC-003002/026/14

Câmara Municipal: Dirce Reis.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: José Guilherme de Souza Lima.



Acompanha(m): TC-003002/126/14.
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

76 TC-000290/026/14
Prefeitura Municipal: Mariápolis.
Exercício: 2014.
Prefeito(s): Ismael de Freitas Calori.
Acompanha(m): TC-000290/126/14.
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-18 – DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.
DETERMINADA FORMAÇÃO DE AUTOS PRÓPRIOS.**

77 TC-000558/026/14
Prefeitura Municipal: Taiúva.
Exercício: 2014.
Prefeito(s): Mauro Vicente Bersi, Maria Rita Theodoro de Lima Brandão e Marcelo Henrique de Campos Ramos.
Período(s): (01-01-14 a 07-08-14 e 23-08-14 a 31-12-14), (08-08-14 a 14-08-14) e (15-08-14 a 22-08-14).
Acompanha(m): TC-000131/126/14.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI.

RECURSO ORDINÁRIO

78 TC-003149/989/15 (ref. TC-001625/989/13)
Recorrente(s): Alberto César Centeio de Araujo – Ex- Prefeitura do Município de Rancharia.
Assunto: Admissão de pessoal, por prazo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Rancharia, no exercício de 2012.
Responsável(is): Alberto César Centeio de Araujo (Prefeito à época).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 09-05-15, que julgou ilegais os atos de admissão, negando seus registros, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Kátia C. Nascimento (OAB/SP nº 186.385), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

79 TC-003616/989/15 (ref. TC-001625/989/13)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Rancharia.

Assunto: Admissão de pessoal, por prazo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Rancharia, no exercício de 2012.

Responsável(is): Alberto César Centeio de Araujo (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 09-05-15, que julgou ilegais os atos de admissão, negando seus registros, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

80 TC-000077/007/13

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, no exercício de 2011.

Responsável(is): Armando Tavares Filho (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 22-10-15, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável no valor de 200(duzentas) UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

81 TC-007327/989/15 (ref. TC-000463/989/14)

Recorrente(s): Sebastião Geraldo da Silva - Prefeito Municipal de Ouroeste.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Ouroeste, no exercício de 2012.

Responsável(is): Sebastião Geraldo da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 28-08-15, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

82TC-000851/010/10

Recorrente(s): Prefeitura do Município de Mogi Guaçu e Paulo Eduardo de Barros - Ex-Prefeito Municipal de Mogi Guaçu.

Assunto: Admissão de pessoal, por concurso público, realizada pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, no exercício de 2009.

Responsável(is): Hélio Miacchon Bueno e Paulo Eduardo de Barros (Prefeitos à época) e Walter Caveanha (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 03-06-15, julgou ilegais atos de admissão de pessoal, negando-lhes registro, acionando o disposto nos incisos XV e XVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa individual, no valor de 300 UFESP's, aos responsáveis Hélio Miacchon Bueno e Paulo Eduardo de Barros, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Juliana Aranha (OAB/SP nº 326.807), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848), José Maurício Conceição (OAB/SP nº 111.571).

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

83TC-001301/010/10

Recorrente(s): Prefeitura do Município de Mogi Guaçu e Paulo Eduardo de Barros - Ex-Prefeito Municipal de Mogi Guaçu.

Assunto: Admissão de pessoal, por concurso público, realizada pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, no exercício de 2009.



Responsável(is): Hélio Miacchon Bueno e Paulo Eduardo de Barros (Ex-Prefeitos à época) e Walter Caveanha (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 03-06-15, julgou ilegais atos de admissão de pessoal, negando-lhes registro, acionando o disposto nos incisos XV e XVII do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multaindividual, no valor de 300 UFESP's, aos responsáveis Hélio Miacchon Bueno e Paulo Eduardo de Barros, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Juliana Aranha (OAB/SP nº 326.807), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111) e Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848).

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO PARCIALMENTE PROVIDO.

84 TC-001030/010/10

Recorrente(s): Carlos Nelson Bueno – Ex-Prefeito e Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, no exercício de 2009.

Responsável(is): Carlos Nelson Bueno (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 29-07-15, que julgou ilegais as admissões, negando-lhes registro, nos termos do disposto no artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

85 TC-000274/015/13

Recorrente(s): Alceu Cândido Caetano – Ex-Prefeito Municipal de Guaraçáí.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Guaraçáí e Pedreira Três Irmãos Ltda., objetivando o fornecimento de materiais para manutenção de estradas de rodagem e de ruas e avenidas.

Responsável(is): Alceu Cândido Caetano (Prefeito à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 15-09-15, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749).

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.



Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

86 TC-800182/303/09

Recorrente(s): Coiti Muramatsu – Ex-Prefeito do Município de Ibiúna.

Assunto: Apartado das contas do Município de Ibiúna, para tratar da matéria relativa à remuneração de médicos com extrapolação do teto remuneratório municipal, no exercício de 2009.

Responsável(is): Darcy Pereira Leite e Coiti Muramatsu (Prefeitos à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 05-02-14, que julgou irregulares os pagamentos de remuneração acima do teto municipal, com base no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93. Advogado(s): Raphael Cardoso Duarte Ramos (OAB/SP nº 322.227) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-012174/026/15.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

SDG-3, 26 de julho de 2016

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL